

CARTA-CONVITE

*Referência:
Processo Licitatório n ° 031/2015
Convite n ° 09/PMFM/2015*

O **Município de Fortuna de Minas/MG**, através do Setor de Licitações e Compras, torna público para os convidados que fará realizar Licitação Pública, modalidade Convite, de acordo com o estipulado no presente instrumento convocatório e nas normas contidas na Lei Federal n ° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

OS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER ENTREGUES IMPRETERIVELMENTE ATÉ ÀS 13h30min (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE SETEMBRO DE 2015 no Setor de Licitações e Compras, sito na Avenida Renato Azeredo n ° 210, centro, Fortuna de Minas , Estado de Minas Gerais.

O julgamento da documentação e proposta comercial iniciará às 14hs (quatorze horas) do mesmo dia e local do recebimento dos envelopes.

1-OBJETO

O objeto do presente Convite é a **aquisição de pneus, protetor e câmara a serem utilizados pelos veículos escolares**, conforme planilha de quantitativos (**ANEXO IV**).

O objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal localizado na Rua João Evangelista de Abreu s/nº, Centro, Fortuna de Minas, sem qualquer ônus para o Município.

2- PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega do objeto aqui licitado, será de até 20 (vinte) dias. O referido prazo será contado a partir da data de assinatura do Instrumento de Contrato (**ANEXO III**), podendo ser prorrogado, caso haja interesse e necessidade, formalizando a prorrogação através de termo aditivo.

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e embasada no Art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal n ° 8.666 de 12 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, se reserva o direito de somente receber o objeto deste convite após verificada a **QUALIDADE E QUANTIDADE E A CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO**.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 4.

3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, devendo o licitante proponente proceder a entrega da nota fiscal na Secretaria requisitante.

Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o dia do efetivo pagamento, processando-se o calculo "Pro rata die", tendo como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

4- GARANTIA

A empresa fornecedora deverá prestar garantia técnica ou de fábrica mínima pelo período de 12 meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Serão admitidas a participar do presente Convite pessoa jurídica regularmente constituídas, bem como pessoas físicas, que tenham capacidade para satisfazer as condições previstas neste instrumento convocatório.

O licitante proponente que tiver dúvida deverá formular sua questão por escrito e enviá-la à Comissão de Licitação até 02 dias antes da data da apresentação dos envelopes.

Estão impedidos de contratar com o Município de Fortuna de Minas os agentes enumerados no artigo 9º. da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal.

É expressamente vedada a formação de consórcios.

Ao licitante proponente é solicitado que envie preposto para representá-lo na sessão de abertura e julgamento dos envelopes Documentação e Proposta Comercial.

6- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

O licitante proponente deverá apresentar no local, dia e hora estabelecidos neste instrumento convocatório, respectivamente: envelope “DOCUMENTAÇÃO” e envelope “PROPOSTA COMERCIAL” em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE 01 À Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas Att. Comissão Permanente de Licitação “DOCUMENTAÇÃO” Processo Licitatório n.º 031/2015 Convite n.º 09/PMFM/2015 Nome da empresa ou pessoa proponente</p>
--

<p>ENVELOPE 02 À Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas Att. Comissão Permanente de Licitação “PROPOSTA COMERCIAL” Processo Licitatório n.º 031/2015 Convite n.º 09/PMFM/2015 Nome da empresa ou pessoa proponente</p>
--

A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou papel ofício contendo o carimbo de CNPJ do licitante, em se tratando de pessoa física deve ser apresentada em papel ofício contendo o nome e os dados suficiente para que o licitante possa ser identificado. Em ambos os casos as propostas devem ser redigidas de forma clara e inequívoca, datilografada/computadorizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rejeitando-se aquelas escritas a margem ou fora do seu corpo. (**ANEXO II**).

Não será permitida a apresentação de qualquer referência à Proposta Comercial junto à Documentação.

Ao licitante proponente é solicitado apresentar na sessão de abertura e julgamento dos envelopes Documentação e Proposta Comercial, em separado dos demais envelopes, **Carta de Credenciamento (ANEXO I)**, indicando o representante com poderes para responder pelo mesmo.

Ao licitante proponente é solicitado que conste em sua proposta comercial os dados completos (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e endereço) do representante legal da empresa.

7- APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 1- “**DOCUMENTAÇÃO**”, em 01 (uma) única via, contendo, obrigatoriamente, os informes relacionados a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal do licitante proponente, os quais deverão ser apresentados em ORIGINAL, por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Conforme exposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas sucessivas alterações posteriores

Comprovação da habilitação jurídica:

1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigência, inclusive com a última alteração se houver, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, na Junta Comercial do Estado sede da licitante, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2) Certificado de Registro Cadastral -CRC- emitido pelo Município de Fortuna de Minas ou por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com validade para o período em curso.

3) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo V.

4) Declaração obrigatória, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

Comprovação da regularidade fiscal:

5) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2003.

6) Certidão Negativa de Débito - CND-, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, dentro do seu prazo legal.

7) Certificado de Regularidade de Situação -CRS- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, da sede da licitante proponente, dentro do seu prazo legal.

8) Prova de regularidade de tributos e contribuições Federais emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda, de modo conjunto da sede do licitante proponente, através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários.

9) Prova de regularidade de tributos e contribuições Estaduais da sede do licitante proponente, através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários.

10) Prova de regularidade de tributos e contribuições Municipais da sede do licitante proponente, através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários.

11) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO ÀS ME e EPP

12) Documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Deverão comprovar esta condição através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

12.1. A não apresentação dessa certidão no ato do credenciamento ou juntamente com a documentação implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para esse certame;

12.2. A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.3. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão.

12.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

12.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Presidente da Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

Todos os documentos apresentados deverão ter como endereço a sede do licitante proponente.

Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retro mencionada.

8- PROPOSTA COMERCIAL

8.1-Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 2- "PROPOSTA COMERCIAL", em 01 (uma) única via, em papel timbrado ou papel ofício com carimbo identificador, contendo obrigatoriamente o que se segue, conforme modelo constante no ANEXO II.

Planilha de quantitativos contendo valor unitário e total do objeto deste Convite, estando incluso todos os encargos (frete, tributos e outros). Ressalte-se que somente será aceito preços unitários e totais com até duas casas decimais à direita da vírgula. A desobediência a esta cláusula implicará a desclassificação do item.

Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes;

Prazo para entrega de acordo com o estipulado no item 02 deste instrumento convocatório;

Condições de pagamento conforme estipulado na cláusula terceira deste instrumento convocatório.

8.2-Na hipótese de se constatar erros aritméticos, estes serão corrigidos da seguinte forma:

Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido.

9- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerado vencedor do presente certame licitatório o licitante proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Porventura ocorra empate entre dois ou mais licitantes proponentes, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio no ato do julgamento e na presença de todos os licitantes proponentes.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente processo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária n.º 02.05.04.12.361.1211.2056.3.3.90.30.00.

Mais informações pelo: (31). 3716-7111.

Fortuna de Minas, 08 de setembro de 2015.

SILENE REZENDE DOS SANTOS FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.:
PROCESSO LICITATÓRIO N ° 031/2015
CONVITE N ° 09/PMFM/2015

Senhores Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Pela presente carta, credenciamos, junto ao Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, para efeitos de acompanhamento dos trâmites do Convite em epígrafe, o Senhor (a)....., brasileiro(a), (estado civil), identidade n.º, expedida pela..... em .../.../....., que representará a licitante proponente....., estabelecida em..... na Rua, n.º..... e inscrita no CNPJ/MF sob o número, sendo este senhor a única pessoa a nos representar na audiência de abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, podendo impugnar documentos, protestar, recorrer, renunciar a prazos recursais e outros atos que necessários forem para o bom andamento dos trabalhos.

Local e data(.....,.....de.....de 2015)

(Assinatura dos responsáveis legais sobre nome do representante legal com carimbo CNPJ ou impressão do número do CNPJ)

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

.....de.....de 2015

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.:
PROCESSO LICITATÓRIO N ° 031/2015
CONVITE N ° 09/PMFM/2015

Prezados Senhores.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Convite n.º 09/PMFM/2015, venho submeter à apreciação desta Comissão Permanente de Licitação nossa Proposta Comercial para a **aquisição de pneus, protetor e câmara a serem utilizados pelos veículos escolares**, conforme planilha anexa.

Certifico-lhes que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre os mesmos, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Declaramos conhecer todas as condições exigidas neste instrumento convocatório.

A importância total de nossa proposta, **estando incluso todos os encargos (frete, tributos e outros)** é de R\$...(....), referente aos itens _____ da planilha de quantitativos e preços anexa, para pagamento conforme estipulado no terceiro item deste instrumento convocatório.

O prazo para aquisição do objeto aqui licitado será de conformidade com o especificado no segundo item deste instrumento.

No caso de adjudicação do objeto deste Convite, concordo em assinar o Instrumento de Contrato (ou instrumento congênere), no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial.

Noticiamos os dados completos do sócio proprietário desta empresa: Senhor (a)....., brasileiro(a), (estado civil), CPF n.º, RG n.º, data de expedição, Telefone....., e-mail do sócio proprietário....., residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Praça etc)....., n.º....., (Bairro, Distrito, etc), Complemento, município de, Estado de(a)....., sendo este senhor a pessoa responsável por assinar o instrumento de contrato (ou instrumento congênere) que eventualmente seja firmado pelas partes.

Atenciosamente

(Assinatura dos responsáveis legais sobre nome do representante legal com carimbo CNPJ ou impressão do número do CNPJ)

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º. ../2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS E A EMPRESA.....

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Renato Azeredo n.º 210, centro, Inscrição Estadual Isenta, CNPJ n.º. 18.116.145/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º. _____, com sede e administração a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de Minas Gerais, aqui representada pelos seus sócios ou pôr procurador devidamente constituído, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, proposta da CONTRATADA, oriunda do processo licitatório n.º 031/2015, modalidade Convite n.º 09/PMFM/2015 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este Instrumento de Contrato tem como origem o processo licitatório n.º 031/2015, modalidade Convite n.º 09/PMFM/2015, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a aquisição de pneus, protetor e câmara a serem utilizados pelos veículos escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório em epígrafe, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pelo fornecimento do veículo, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, a preços fixos, o valor de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado da seguinte forma: até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, devendo o licitante proponente proceder a entrega da nota fiscal na acompanhada de certidão que comprova quitação com o FGTS e INSS na secretaria requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o dia do efetivo pagamento, processando-se o calculo “Pro rata die”, tendo como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à entrega das mercadorias, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA ENTREGA: O prazo máximo para entrega do objeto aqui licitado, será de até 20 (vinte) dias. O referido prazo será contado a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, caso haja interesse e necessidade da Administração Pública, formalizando a prorrogação através de termo aditivo. O produto deverá ser fornecido de acordo com requisição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das compras, objeto do presente Instrumento de Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária n.º. 02.05.04.12.361.1211.2056.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: Caberá à *CONTRATANTE* efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A *CONTRATADA* obriga-se a executar o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Convite n.º 09/PMFM/2015, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da *CONTRATANTE*, passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A *CONTRATADA* obriga-se a manter, durante a vigência do presente Instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade Convite n.º 09/PMFM/2015, devendo comunicar à *CONTRATANTE*, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É ainda obrigação da *CONTRATADA*.

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- b) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- c) Participar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d) Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES: Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratado nos prazos fixados, sujeitará a *CONTRATADA* à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste Instrumento de Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação junto a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas a” e “c” , poderão ser aplicados juntamente com a alínea “b” e alínea “d” pelo Município de Fortuna de Minas, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias, da abertura da vista, conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A *CONTRATANTE* para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela *CONTRATADA*, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO: O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda:

a) Não observar o nível de qualidade proposto para fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento;

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre a *CONTRATANTE* e a *CONTRATADA*, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO: A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Instrumento de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Instrumento de Contrato, rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O presente Instrumento de Contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO JUDICIAL: As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento de Contrato, o foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, renunciando a qualquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, computadorizado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Fortuna de Minas,..... de de 2015.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO IV

Planilhas de Quantitativos

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	P.UNIT.	P.TOTAL
01	08 unid	Pneu 9.00-20 com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Índice de carga – 140/137 (2500/2300 kg por pneu) • Largura de seção – 225 • Tipo Diagonal • Lonas – 14 • Pneu indicado para a montagem em eixos direcionais e livres em veículos de carga ou passageiros que circulam em percursos pavimentados e mistos de média e alta severidade de abrasão. • Certificado pelo Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia • não reconicionado e / ou remanufaturado. 	*****	*****
02	10 unid	Pneu 215/75R17,5 com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Lonas – 12 • Índice de carga – 126 • Simples/Duplo – 124 • Capacidade de carga (kg) - 1700 • Simples/Duplo (kg) – 1600 • Pressão Máxima (P.S.I) – 100 • Código de velocidade K • Velocidade máxima (km/h) 110 • Aros (polegadas) – 6 • Recomendado /Admitido – 6,75 • Profundidade do sulco (mm) – 13,5 • Espaço mínimo entre duplos (mm) – 237 • Certificado pelo Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia • não reconicionado e / ou remanufaturado. 	*****	*****
03	12 unid	Pneu 185R14 com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> • C 102/100 R • Lonas – 8 • Certificado pelo Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia • não reconicionado e / ou remanufaturado. 	*****	*****
04	20 unid	Câmara de ar 9.00-20	*****	*****
05	20 unid	Protetor de aro 20	*****	*****
06	10 unid	Protetor 10.00-20	*****	*****
07	10 unid	Câmara de ar 10.00-20	*****	*****
08	02 unid	Pneu 275/80R22.5TL 149/146L Misto on/off com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Largura: 275 • Perfil 80 • Aro 22,5 	*****	*****

		<ul style="list-style-type: none"> • Lonas -14 • Índice de carga 149/146 Suporta 3250/3000 kg • Índice de velocidade: L (Veloc. Máxima de 120 km/h) • Altura: 102 cm • Largura: 28 cm • Profundidade: 102 cm • Peso: 48,55 kg • Sulcos especiais para expulsar pedras • Desenho Alto Limpante • Cinturas com alto grau de elasticidade • Produtos destinados a veículos empregados em percursos mistos – asfalto terra (canteiro de obra, mineração, usinas, transporte agrícola e transporte de resíduos) • Certificado pelo Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia • não reconicionado e / ou remanufaturado. 		
09	2 unid	Pneu 10.00-20 liso com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Medida: 10.00 • Aro Recomendado 7.00 • Índice de velocidade J (100km/h) • Índice de carga 146/143 (3000/2725 kg por pneu) • Largura da seção 241 • PR (lonas) 16 • Certificado pelo Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia • não reconicionado e / ou remanufaturado. 	*****	*****
Valor total			R\$	-

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA **PROCESSO LICITATÓRIO N ° 031/2015** **CONVITE N ° 09/PMFM/2015**

....., inscrito no CNPJ n °,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a), portador da Carteira de Identidade n
° e do CPF n °, **DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 031/2015 CONVITE N ° 09/PMFM/2015

_____, inscrito no CNPJ n ° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n ° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data **não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado**, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

_____, ____ de _____ 2015.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

